



EMENDA Nº - CM
(à MPV nº 905, de 2019)

Suprima-se o art. 24 da Medida Provisória nº 905, de 2019.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa a suprimir a extinção da contribuição social de que trata o art. 1º da Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001.

Trata-se de providência que busca preservar o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço contra as perdas inflacionárias ocasionadas pelos diversos planos econômicos praticados no Brasil.

Espera-se contar com o apoio dos colegas parlamentares para a aprovação desta emenda.

Sala da Comissão,

Senadora Mara Gabrilli

